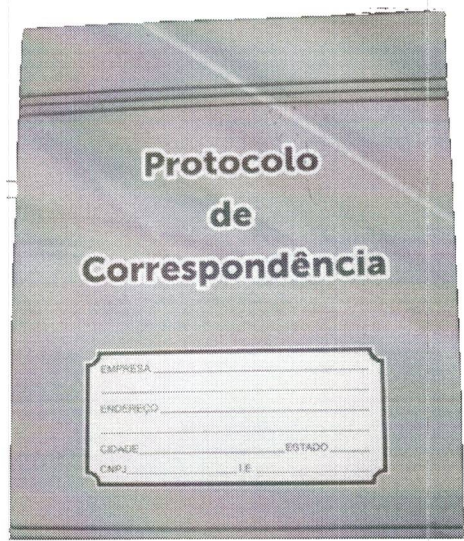


347
Jaw

- [Home](#)
- [Pular para o conteúdo](#)
- [Empresa](#)
- [Produtos](#)
- [Contato](#)



- 1.
- 2.
- 3.

Protocolo de correspondência

Categorias: [Office](#), [Protocolo de correspondência](#)

- [Avaliações \(0\)](#)

Avaliações

Não há avaliações ainda.

Seja o primeiro a avaliar “Protocolo de correspondência”

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Sua avaliação *

1 2 3 4 5

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
Processo Administrativo Nº 21/2022

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ (MF): 09.943.233/0001-00 **INSC.:** ESTADUAL: 90446346-91 **INSC.:** MUNICIPAL: 313702

ENDEREÇO: Avenida Vidal Lourenço, 270 - Distrito Industrial - ANDIRÁ-PR

E-MAIL INSTITUCIONAL: comerciosrc@gmail.com **TELEFONE:** (43) 9.9677 - 6229

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0891-5 CONTA CORRENTE: 17.240-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome: Tiago Estefanuto RG: 8.358.392-4 CPF: 044.561.329-73

Endereço Completo: Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmento - Cidade: Andirá UF: Paraná

Profissão: Administrador **Cargo:** Administrador

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado **Telefone:** (43) 9.9677-6229

E-mail Pessoal: comerciosrc@gmail.com **Data de nascimento:** 28/07/1985

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Materiais de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 05/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	144	EMBALAGEM	FITA DUPLA FACE. Medidas: 12mm x30m. EMBALAGEM com 8 rolos.	ALLTAPE	R\$ 30,24	R\$ 4.354,56
VALOR TOTAL						R\$ 4.354,56

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.354,56 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis de acordo com os pedidos estipulados pelas secretarias solicitantes.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00****NIRE: 41206235406**

LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO, brasileira, natural de Cambará - PR, nascida em 28/04/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 765.194.819-04 e do documento de identidade RG nº 4.992.442-9 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Eurides Brandão, 25, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, única sócia da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, cidade de Andirá - PR, CEP: 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve alterar seu contrato primitivo de acordo com às cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmiento, cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO** que possuía na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se neste ato da sociedade, transferindo por venda suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante **TIAGO ESTEFANUTO**.


CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, dá ao sócio ingressante **TIAGO ESTEFANUTO**, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando este, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa permanece inalterado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO ESTEFANUTO	30.000	R\$ 30.000,00	100
T O T A L	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **TIAGO ESTEFANUTO**, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmento, cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, cidade de Andirá - PR, CEP: 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, cidade de Andirá - PR, CEP: 86380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO ESTEFANUTO	30.000	R\$ 30.000,00	100
T O T A L	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:
Comércio varejista de artigos de papelaria;

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00****NIRE: 41206235406**

Comércio varejista de materiais de limpeza, produtos saneantes e domissanitários, produtos e artigos para piscinas;

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Comércio varejista de jornais e revistas;

Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

Comércio varejista de artigos esportivos;

Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;

Comércio varejista de caça, pesca e camping;

Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Comércio varejista de móveis;

Comércio varejista de artigos de iluminação;

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;

Comércio varejista da tabacaria;

Comércio varejista de toldos e artigos de cutelaria;

Comércio varejista e artigos do vestuário;

Comércio varejista de artigos de viagem;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem;

Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;

Comércio varejista da colchoaria;

Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;

Comércio varejista de artigos da tapeçaria, cortinas e persianas;

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Comércio varejista de material elétrico;

Comércio varejista de material hidráulicos;

Comércio varejista de material de construção;

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

Comércio varejista de cartão telefônico, lanternas, decorações de natal e artigos religiosos;

Comércio varejista de animais vivos, artigos e alimentos para animais de estimação,

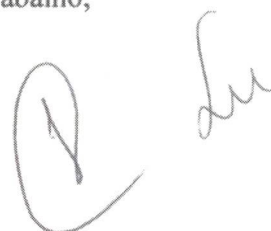
Comércio varejista de doces, balas e bombons;

Comércio varejista de sorvetes;

Comércio varejista de bebidas;

Comércio varejista de mercadorias, com predominância de gêneros alimentícios;

Comércio atacadista de roupas e equipamentos de segurança do trabalho;



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00****NIRE: 41206235406**

Comércio atacadista de papel e papelão;
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
Corte e rebobinamento de papel;
Fabricação de embalagens de papel;
Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de julho de 2008 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio será única e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **TIAGO ESTEFANUTO**, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio único declara, sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada Unipessoal se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - PR, 06 de agosto de 2021.

aa)


LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO

aa)


TIAGO ESTEFANUTO

Seu



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WITOR DUTRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 011282, expedida em 30/01/1970, inscrito no CPF nº 02405679949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02405679949	011282	WITOR DUTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021 19:26 SOB Nº 20215277724.
PROTOCOLO: 215277724 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106398294. CNPJ DA SEDE: 09943233000100.
NIRE: 41206235406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

347.



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		Protocolo: PRC2209925399			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206235406	CNPJ 09.943.233/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/07/2008	Início de Atividade 03/07/2008		
Endereço Completo Avenida VIDAL LOURENCO, Nº 270, DISTRITO INDUSTRIAL - Andirá/PR - CEP 86380-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PISCINAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DA TABACARIA COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DA COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DA TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CARTAO TELEFONICO, LANTERNAS, DECORACOES DE NATAL E ARTIGOS RELIGIOSOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA CORTE E REBOBINAMENTO DE PAPEL FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
27/08/2021	20215277724	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 09:49:08 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XPQDTHVY**.



PRC2209925399

348.
Jew



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Protocolo: PRC2209925399
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS HAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



349.
Seu

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:57 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **11A4.350F.C790.E273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

350.
Jaw

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026096247-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.943.233/0001-00**
Nome: **SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 967

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CPF/CNPJ n° 09.943.233/0001-00, para fins DE LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CPF/CNPJ n° 09.943.233/0001-00, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/03/2022

Andirá-Estado do Paraná , 11 de fevereiro de 2022.

Código de Autenticidade: 346986CF0FED694610590851265BD651

352
SW

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.943.233/0001-00

Razão Social: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES 829 PREDIO COMERCIAL / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2022 a 12/03/2022

Certificação Número: 2022021100441583647560

Informação obtida em 18/02/2022 08:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.943.233/0001-00
Certidão nº: 56571824/2021
Expedição: 10/12/2021, às 16:20:43
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.943.233/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

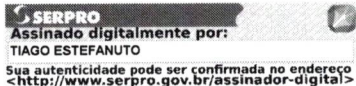
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **5/2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022


SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

356
Jeu

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

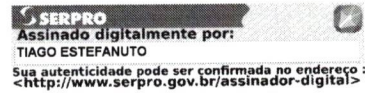
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022



SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

356.
S

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

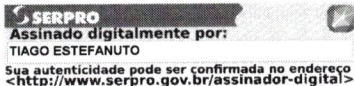
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

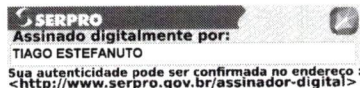
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 5/2022, que **estou (amos) sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022



SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

358
SW

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

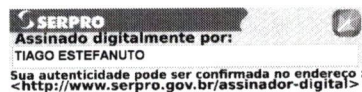
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica 5/2022 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022


SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

359.
Saw

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,
CNPJ nº 09.943.233/0001-00,
Sediada AVENIDA VIDAL LOURENÇO, 270 – DISTRITO INDUSTRIAL – ANDIRÁ-PR,

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica **5/2022**, instaurada pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

ANDIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022


Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

360.
SW

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SRC COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ 09.943.233/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 21 de Janeiro de 2022



ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

(assinado digitalmente)

Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Protocolo nº527/2022-1Doc)

A Prefeitura Municipal de Garça-SP, através de seu Departamento de Contratos e Licitações atesta que a empresa "SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA", inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.943.233.0001-00, com sede na cidade de Andira/PR, à Avenida Vidal Lourenco, n° 270 – Distrito Industrial, forneceu a esta Prefeitura do Município de Garça (CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35) os produtos abaixo relacionados, conforme Notas de Empenho nºs 17.792 e 17.793/2021, referente processo licitatório Pregão Presencial nº 085/2021.

Un.	Quant.	Produto	Marca	Valor Unitário
CX	1.500	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR 12 CORES, COM DIAMETRO E PERFIL COM 3 FACES QUE FACILITAM A PEGA, ADEQUADO PARA CRIANÇAS EM FASE PRE-ESCOLAR, COM MINA EXTRA GROSSA, NAO TOXICO, EMBALAGEM DOTADA DE APONTADOR ADEQUADO AO MODELO DO LAPIS, GRANDE, COM SELO DO INMETRO	LEO E LEO	R\$ 7,83
CX	59	LÁPIS PARA ESCRITA, GRAFITE N°02 RESISTENTE, COM CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, ENVERNIZADO NA COR PRETA, COM PONTA FEITA E NOME DO FABRICANTE GRAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES COM MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO IDENTIFICADAS NA EMBALAGEM, 1ª QUALIDADE	CIS	R\$ 22,50
UN	1.500	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236	GATTE	R\$ 1,68
CX	2.200	LÁPIS DE COR GRANDE, COM 12 CORES VIVAS E INTENSAS, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, TRAÇADO MACIO, NÃO ESFARELAR, ATÓXICO, FÁCIL DE APONTAR, SUPER RESISTENTE, COM FORMATO HEXAGONAL OU CILÍNDRICO, CORPO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	MULTICOLOR	R\$ 4,00
UN	8.300	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS PAUTADAS CAPA MOLE	FORONI	R\$ 3,25

Declaramos que a referida empresa forneceu dentro das exigências e prazos exigidos por esta municipalidade, nada havendo até a presente data que a desabone.

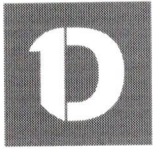
Garça, 14 de janeiro de 2022.

FRANCIELE DE ARAÚJO SOARES
Diretora do Departamento de Contratos e Licitações
Prefeitura do Município de Garça
CNPJ: 44.518.371/0001-35

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE DE ARAÚJO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A47D-6C2C-D472-D48F



362
S



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A47D-6C2C-D472-D48F

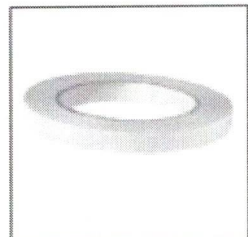
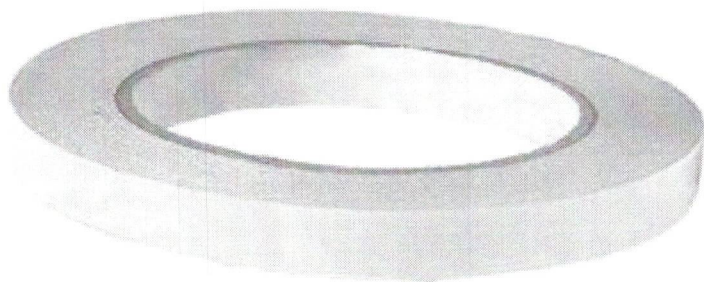
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELE DE ARAÚJO SOARES (CPF 402.XXX.XXX-52) em 14/01/2022 16:26:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

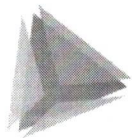
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/A47D-6C2C-D472-D48F>

NOVO FITA DUPLA FACE ALLTAPE 12MMX30M



364
JW



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09943233000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 10:23:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **09.943.233/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

365
Jru

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

366
Jaw

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**Ao Município de Jaguariaíva/PR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2022
A/C: Pregoeiro e equipe de apoio**

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, **apresenta** sua proposta de preços para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **05/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	<p>PAPÉL SULFITE NO FORMATO A4, na cor branca, gramatura 75G/M², medindo 210x297mm, sendo em sua forma branca de alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), corte rotativo, PH alcalino. Que ofereça a melhor solução para suas impressões, com garantia de qualidade Profissional, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permita o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta, garantindo 99,99% não atolamento em impressoras, desgaste de material e/ou danos aos equipamentos, com qualidade de impressão e de cópia.</p> <p>Preferencialmente produzido a partir de áreas de reflorestamento renováveis e com fibras tratadas para obter o mais alto grau de brancura. Apresentar selo de Certificação: Cerflor.</p> <p>APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.</p> <p>Modelo: Chames Solution Fabricante: Sylvamo do Brasil</p>	CAIXA	517	Chamex	R\$ 188,09	R\$ 97.242,53



PROPOSTA: R\$ 97.242,53 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil | **Agência:** 1187 | **Conta:** 101303-3

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.

JOAO CARLOS FERREIRA
CASSIA:00850389976

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS FERREIRA CASSIA:00850389976
Dados: 2022.02.23 11:27:49 -03'00'

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ Nº: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

I. CAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro em Maringá-PR, na Avenida Mandacaru, nº 277, shopping Mandacaru Boulevard, 2º Andar – Sala 7, Jardim Seminário, CEP 87.080-283, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.423.725/0001-04, com contrato social devidamente registrado da Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209107247, por despacho em sessão de 02 de agosto de 2019, neste ato representado por sua sócia administradora, **SÔNIA FERREIRA CASSIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Mandaguáçu - PR, nascida em 24/04/1957, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.310.389-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 306.656.719-20; e

II. CARLOS ADELSON CASSIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Jorge do Ivaí, nascido em 25/06/1956, residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.365-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 276.158.049-49.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, na Rua Caracas, nº. 2195, Vila Morangueira, CEP 87.040-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.282.485/0001-89, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203645115, por despacho em sessão de 26/11/1997, e última alteração contratual arquivada sob nº 20202007308, por despacho em sessão de 24/06/2020, de comum acordo resolvem, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica criada a FILIAL Nº 05, TRÊS LAGOAS – MS, a sociedade ficará estabelecida, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, com endereço na Rodovia BR 158, KM 300,7, S/Nº, Sala 03, Zona Rural, CEP 79.602-970.

Parágrafo 1º - O objeto social da filial será o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, o comércio atacadista de artigos escolares; - o comércio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, comércio e distribuição de papéis e papelão, comércio e distribuição de papel linha d'água, comércio de artigos para papelarias e suprimentos para

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

informática, importação e exportação de papel e edição de periódicos e livros; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, os serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato; reprocessamento de bobinas de papel em formatos diversos (cartolina, papel a4, pastas, blocos e semelhantes).

Parágrafo 2º - O prazo de duração da filial será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato na Junta Comercial.

CLÁUSULA 2ª – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89
NIRE: 41203645115

I. CAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro em Maringá-PR, na Avenida Mandacaru, nº 277, shopping Mandacaru Boulevard, 2º Andar – Sala 7, Jardim Seminário, CEP 87.080-283, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.423.725/0001-04, com contrato social devidamente registrado da Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209107247, por despacho em sessão de 02 de agosto de 2019, neste ato representado por sua sócia administradora, **SÔNIA FERREIRA CASSIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 24/04/1957, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.310.389-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 306.656.719-20; e

II. CARLOS ADELSON CASSIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de São Jorge do Ivaí, nascido em 25/06/1956, residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.365-2,

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

expedida pela SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 276.158.049-49.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, na Rua Caracas, nº. 2195, Vila Morangueira, CEP 87.040-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.282.485/0001-89, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203645115, por despacho em sessão de 26/11/1997, e última alteração contratual arquivada sob nº 20202007308, por despacho em sessão de 24/06/2020, de comum acordo resolvem, por este instrumento particular, consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, DAS FILIAIS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social **C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, tendo sua sede e foro em Maringá-PR, Rua Cracas, nº. 2195, Vila Morangueira, CEP 87.040-011, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da empresa é o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, o comércio atacadista de artigos escolares; - o comércio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, comércio e distribuição de papéis e papelão, comércio e distribuição de papel linha d'água, comércio de artigos para papelarias e suprimentos para informática, importação e exportação de papel e edição de periódicos e livros; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, os serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato; reprocessamento de bobinas de papel em formatos diversos (cartolina, papel a4, pastas, blocos e semelhantes).

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade mantém as seguintes filiais:

a) FILIAL N° 02, localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Mafhuz, nº. 2059, Distrito Industrial, CEP 15.035-410, com o ramo de comércio e distribuição de papéis e papelão, comércio e distribuição de papel linha d'água, comércio de artigos para papelarias e suprimentos para informática, importação e exportação de papel e

379.
Jaw.

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

edição de periódicos e livros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.485/0002-60, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35902795324, o prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2004;

b) FILIAL N° 04, localizada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Mathias Bernhart, nº. 99, Jardim Rio 400, CEP 19.053-220, com o ramo de comércio e distribuição de papéis e papelão, comércio e distribuição de papel linha d'água, comércio de artigos para papelarias e suprimentos para informática, importação e exportação de papel e edição de periódicos e livros, compra, venda, importação e exportação de commodities agrícolas e transporte rodoviário de cargas próprias e de terceiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.485/0004-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904764850, o prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 26 de maio de 2014;

c) FILIAL N° 05, localizada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, com endereço na Rodovia BR 158, KM 300,7, S/Nº, Sala 03, Zona Rural, CEP 79.602-970, com o ramo de comércio e distribuição de papéis e papelão, comércio e distribuição de papel linha d'água, comércio de artigos para papelarias e suprimentos para informática, importação e exportação de papel e edição de periódicos e livros, compra, venda, importação e exportação de commodities agrícolas e transporte rodoviário de cargas próprias e de terceiros, o prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de registro do presente contrato na Junta Comercial.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de é 800.000 (oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que perfaz o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
CARLOS ADELSON CASSIA	440,000	440.000,00	55,00%
CAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	360.000	360.000,00	45,00%
TOTAL	800.000	800.000,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 10% (dez por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros. Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotista poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos decidirem por escrito, sobre matéria que seria objeto da mesma.

374.
Juw

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os quóruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão previstos pela Lei.

Parágrafo 2º - Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação dos titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada na Junta Comercial do Estado Paraná cópia devidamente pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será administrada pelo sócio administrador **CARLOS ADELSON CASSIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

São Jorge do Ivaí, nascido em 25/06/1956, residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.365-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 276.158.049-49; e administradora não sócia **SONIA FERREIRA CASSIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Mandaguáçu - PR, nascida em 24/04/1957, residente e domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 239, apartamento 1.102, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.310.389-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 306.656.719-20, e pelo administrador não sócio **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de separação total de bens, empresário, natural de Maringá, nascido em 04/03/1982, residente e domiciliado à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 109, apartamento 903, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-015, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.503.899-76, ambos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo único – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião dos Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 13ª - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão participar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os Diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

documentos, os termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, o que permanecer, o substituirá de suas funções, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, salvo determinação diversa de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 14ª – Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15ª – É vedado aos Diretores, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19ª.

CLÁUSULA 17ª – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19ª.

CLÁUSULA 18ª – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único – A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em aplicar-se-á o disposto na cláusula 19ª.

CLÁUSULA 19ª – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no *caput*.

376
S

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21ª – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ou publicadas. Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 23ª – Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 24ª – Os sócios, o sócio administrador e a administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25ª – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89 – NIRE: 41203645115

E, por assim terem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá- PR, 27 de novembro de 2020.

Carlos Adelson Cassia
Sócio

CAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representada por Sônia Ferreira Cassia
Sócia Administradora

381.
Saw



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00850389976	JOAO CARLOS FERREIRA CASSIA
27615804949	CARLOS ADELSON CASSIA
30665671920	SONIA FERREIRA CASSIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 08:24 SOB N° 20207399999.
PROTOCOLO: 207399999 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006042317. CNPJ DA SEDE: 02282485000189.
NIRE: 41203645115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA		Protocolo: PRC2210147860			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203645115	CNPJ 02.282.485/0001-89	Data de Ato Constitutivo 26/11/1997	Início de Atividade 01/12/1997		
Endereço Completo Rua CARACAS, Nº 2195, VILA MORANGUEIRA - Maringá/PR - CEP 87040-011					
Objeto Social A ATIVIDADE ECONOMICA DA SOCIEDADE E O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESCOLARES - O COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL, PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGENS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS E PAPELÃO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEL LINHA D'AGUA, COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEL E EDICAO DE PERIODICOS E LIVROS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, OS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECANICA, PICOTE, INTERCALACAO, FURACAO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINACAO E SERVICOS AFINS, SOB CONTRATO REPROCESSAMENTO DE BOBINAS DE PAPEL EM FORMATOS DIVERSOS (CARTOLINA, PAPEL A4, PASTAS, BLOCOS E SEMELHANTES).					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CARLOS ADELSON CASSIA	CPF/CNPJ 276.158.049-49	Participação no capital R\$ 440.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CAC PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 34.423.725/0001-04	Participação no capital R\$ 360.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SONIA FERREIRA CASSIA	CPF/CNPJ 306.656.719-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO CARLOS FERREIRA CASSIA	CPF 008.503.899-76	Término do mandato Indeterminado			
Nome SONIA FERREIRA CASSIA	CPF 306.656.719-20	Término do mandato Indeterminado			
Nome CARLOS ADELSON CASSIA	CPF 276.158.049-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 07/12/2020	Número 20207399999	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA MAFHUZ, Nº 2059 , DISTRITO INDUSTRIAL, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15035410					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA MATHIAS BERNHART, Nº 99 , JARDIM RIO 400, Presidente Prudente, SP, CEP: xx.xxx-xxx					
3 - NIRE: 54920049081		CNPJ: 02.282.485/0005-02			
Endereço Completo RODOVIA BR 158, KM 300,7, Nº S/N, SALA 03 , ZONA RURAL, Três Lagoas, MS, CEP: 79602970					

383.
Sew.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Protocolo: PRC2210147860
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 16:17:44 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MKHDK1K**.



PRC2210147860

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 02.282.485/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:08 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **6056.ED2F.E1D4.9EEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

385
Juu

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025864875-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.282.485/0001-89**
Nome: **C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

376.
Saw

Certidão Negativa de Débitos Nº 224582/2021

Certificamos, conforme requerido por **CAC PAPEIS**, CPF/CNPJ nº **02.282.485/0001-89**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº **02.282.485/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/12/2021**

Válida até: **15/03/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1B5C677C5E96C4D9A6D66FF9F66B4335**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.282.485/0001-89
Razão Social: C A C COM PAPEIS LTDA
Endereço: R CARACAS 2195 / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR / 87040-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

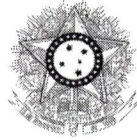
Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021201312869685307

Informação obtida em 22/02/2022 11:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

388
Sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.282.485/0001-89
Certidão nº: 29158405/2021
Expedição: 24/09/2021, às 11:43:34
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.282.485/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

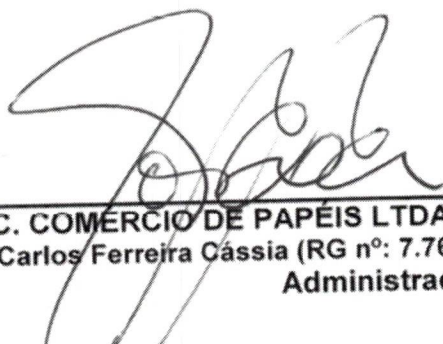
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **05/2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.



C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG nº: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

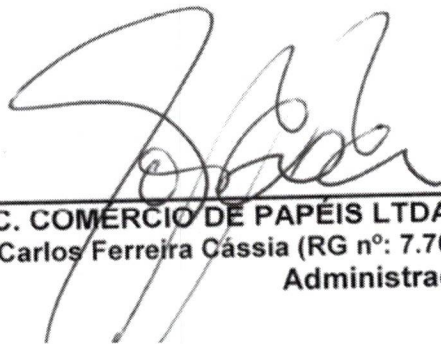
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.



C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG nº: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

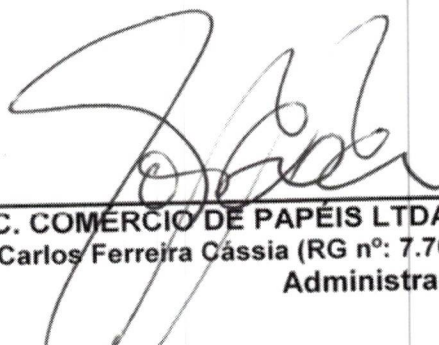
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.



C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG nº: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

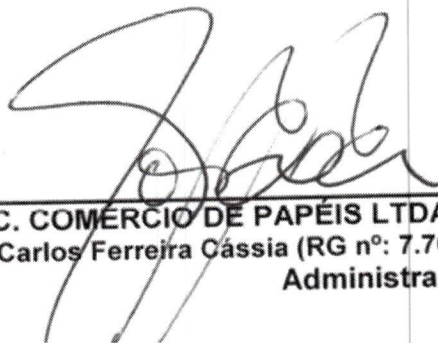
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica (05/2022) da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.



C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG nº: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

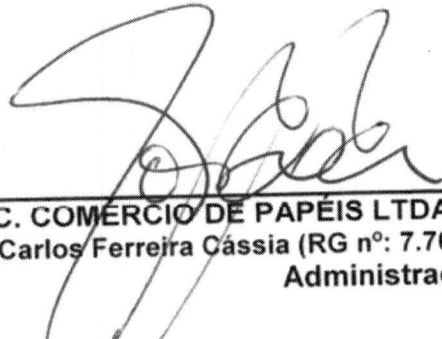
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A empresa **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, Inscrição Estadual nº 90150526-83, sediada à Rua Caracas, Nº 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá-PR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.762.526-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.503.899-76, e-mail: licitar@cacpapeis.com.br, telefone: (44) 4009-5858, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica (05/2022), instaurada pelo Município de Jaguaíva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.



C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 02.282.485/0001-89
João Carlos Ferreira Cassia (RG nº: 7.762.526-7 / CPF: 008.503.899-76)
Administrador

2014.
Juu

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202202101604429810333

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 02.282.485/0001-89, com endereço à Rua Caracas, nº: 2195, Vila Morangueira, CEP: 87.040-011, Maringá - PR, forneceu à empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, CNPJ nº 79.065.181/0001-94, com sede na RUA GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, 455 , UBERABA, CURITIBA – PR os materiais abaixo descritos:

Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Período
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX)	CAIXAS	3168	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEQUINHO)	CAIXAS	1056	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX SUPER)	CAIXAS	240	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEQUINHO AZUL)	CAIXAS	160	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEQUINHO ROSA)	CAIXAS	160	2019/2020
PAPEL SULFITE A3 (CHAMEX)	CAIXAS	144	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEQUINHO VERDE)	CAIXAS	120	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEQUINHO AMARELO)	CAIXAS	120	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX COLORS AMARELO)	CAIXAS	75	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX COLORS AZUL)	CAIXAS	75	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX COLORS VERDE)	CAIXAS	75	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX COLORS ROSA)	CAIXAS	50	2019/2020
PAPEL SULFITE A4 (CHAMEX COLORS MARFIM)	CAIXAS	25	2019/2020

318.
Juv.



Registramos, ainda, que referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega dos materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Curitiba/PR, 19 de Agosto de 2020.



Elga Pedri

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
ELGA MARIA PEDRI
CPF: 496.054.619-00

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Oséas Ribas Ferreira Junior - Tabelião
Alameda Doutor Muricy, 468 - Cent. O. Curitiba/PR
Fone: (41) 3025.1900 - CEP: 81.010-120
contato@tblta8.tabelionato.com.br

Selo Digital: uNxDO . MFOur . qOYVI - 5fP4e . DFTKQ
consulte em funarpen.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[ESNMSQe0] - ELGA MARIA PEDRI

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 21 de Agosto de 2020
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

394.
Sua

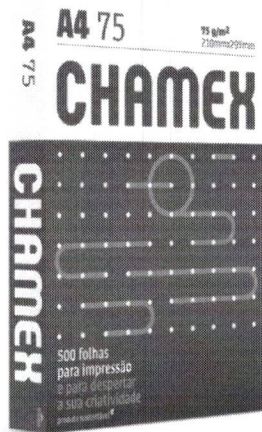
Chamex A4 75 – 500 FLS

Produto ideal para impressão e para despertar sua criatividade.

Gramatura
75 g/m²

A4
210 mm x 297 mm
Folhas/resma: 500
Resmas/caixa: 10

Certificação
Cerflor ou FSC®



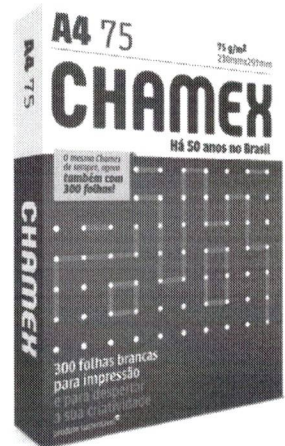
Chamex A4 75 – 300 FLS

Produto ideal para o consumo doméstico e o home office.

Gramatura
75 g/m²

A4
210 mm x 297 mm
Folhas/pacote: 300
Pacotes/caixa: 8

Certificação
Cerflor ou FSC®



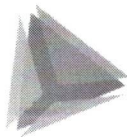
CHAMEX

chamequinho



Chambril

398.
S.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02282485000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 10:43:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ: **02.282.485/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

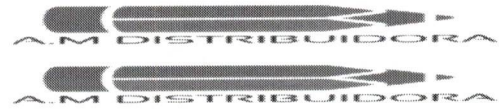
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93 / IE: 90840521-80
Rua DR Nelson de Souza Pinto, 318 - 82200-060 - São Lourenço - Curitiba/PR
Fone: 41 -3308 3696 41- 9 9565 5044 - e-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Data e Horário da Sessão Pública: dia 23/02/2022 às 09:00 hs.

OBJETO: Aquisição de material expediente.

PROPOSTA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	P.Unit	P.Total
27	32	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL DE GRANDE CAPACIDADE, material aço/metálico, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 200 folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Sertic	689,06	22.049,92
Valor Total						22.049,92

NOTAS:

1. Prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias
2. Prazo de entrega será de 07 (sete) dias.
3. Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

A.M DISTRIBUIDORA
André Matias
administrador
RG 7.856.493-8
CPF 010.186.669-44

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ 32.111.081/0001-93 - NIRE 41807260227
PÁGINA 1**

ANDRÉ MATIAS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, data de nascimento 06/05/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 78564938, expedida por SSP/PR e CPF: nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Albano Reis, no 836, Bom Retiro, CEP: 80.520-530, único sócio da sociedade que gira sob o nome comercial de ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Albano Reis, 836, Bom Retiro, CEP 80.520-530, inscrita no CNPJ com número 32.111.081/0001-93, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41807260227 em 11/02/2020, resolvem pelo presente instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 318, São Lourenço, Curitiba, Paraná, Cep 82.200-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem como presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 19 de abril de 2021

André Matias

Elaborado por
Ademar Hansaul Junior
CRC 038.461/O-0

402.
Sua



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01018656944	ANDRE MATIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 10:56 SOB N° 20211548260.
PROTOCOLO: 211548260 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102626624. CNPJ DA SEDE: 32111081000193.
NIRE: 41807260227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

403.
W

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

ANDRÉ MATIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 06/05/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 78564938, expedida por SSP/PR e CPF: nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Albano Reis, nº 836, Bom Retiro, CEP: 80.520-530.

Resolve alterar seu requerimento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALBANO REIS, nº 836, BOM RETIRO, Curitiba - PR, CEP: 80.520-530.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de artigos de papelaria - Papeleiro independente; Comercio varejista de artigos de armario - Comerciante independente de artigos de armario; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de iluminação - Comerciante independente de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria - Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 27/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 10 de fevereiro de 2020

ANDRÉ MATIAS

Empresário

401.
Saw



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01018656944	ANDRE MATIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 14:53 SOB N° 20200875108.
PROTOCOLO: 200875108 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000663930. NIRE: 41807260227.
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

405
S



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA			Protocolo: PRC2209830036
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807260227	CNPJ 32.111.081/0001-93	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/11/2018	Início de Atividade 27/11/2018
Endereço Completo Rua DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, Nº 318, SAO LOURENCO-Curitiba/PR- CEP82200-060			
Objeto Comercio varejista de artigos de papelaria - Papeleiro independente; Comercio varejista de artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de iluminacao - Comerciante independente de artigos de iluminacao; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de cosmeticos e produtos de perfumaria - Comerciante independente de cosmeticos e artigos de perf			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/04/2021	Número 20211548260	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDRE MATIAS			
Identidade: 78564938		CPF: 010.186.569-44	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2022, às 08:55:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NBL2IDAS**.



PRC2209830036



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:21 do dia 07/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2022.

Código de controle da certidão: **170A.B9E7.A382.B2F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

406
S



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

407.
Jew

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025951722-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.111.081/0001-93**

Nome: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.530.939
CNPJ: 32.111.081/0001-93
Nome: ANDRE MATIAS 01018656944

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:02 do dia 21/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0BF55FE61BEA4536780BA316E534E24150

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.111.081/0001-93
Razão Social: ANDRE MATIAS 01018656944
Endereço: R ALFREDO SCORSIN 133 CASA 02 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021401582729544604

Informação obtida em 14/02/2022 13:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.111.081/0001-93

Certidão n°: 28696755/2021

Expedição: 20/09/2021, às 10:06:23

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.111.081/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

411.
Su

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80

Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná

Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO** sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº (...) instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



A.M DISTRIBUIDORA

André Matias

Administrador

RG 7.856.493-8

CPF 010.186.569-44

4120
S

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80
Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



A.M DISTRIBUIDORA

André Matias

Administrador

RG 7.856.493-8

CPF 010.186.569-44

413.
Sow

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80
Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº8666/93.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

A.M DISTRIBUIDORA

André Matias

Administrador

RG 7.856.493-8

CPF 010.186.569-44

414.
Jaw

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80
Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
A Confirmação de uma assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



A.M DISTRIBUIDORA
André Matias
Administrador
RG 7.856.493-8
CPF 010.186.569-44

415
S

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80
Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica (Nº05/2022) da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



A.M DISTRIBUIDORA

André Matias

Administrador

RG 7.856.493-8

CPF 010.186.569-44

416.
Jaw

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
CNPJ 32.111.081/0001-93 – I.E.: 908.405.21-80
Rua Dr Nelson de Souza Pinto, 318 – São Lourenço – CEP 80520-530 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3308 3696 - contatoamdistribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº **32.111.081/0001-93**, inscrição estadual 908.405.21-80 , com sede na Rua Albano Reis , 836, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, neste ato representado por **André Matias**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 7.856.493-8, inscrito no CPF sob o Nº. 010.186.569-44, **DECLARO** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica (Nº 05 /2022), instaurada pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



A.M DISTRIBUIDORA
André Matias
Administrador
RG 7.856.493-8
CPF 010.186.569-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNPJ.32.111.081/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.01.18
15:41:17 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9D478114 ***



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Rua Capitão Souza Franco, 13 - Batel
Curitiba - PR / CEP: 80.730-420
Tel: 3350-3604
www.curitiba.pr.gov.br

418
S

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANDRÉ MATIAS 01018656944**, inscrita no CNPJ nº **32.111.081/0001-93**, estabelecida à Rua Albano Reis, 836, Bom Retiro, Curitiba-PR, forneceu ao Município de Curitiba, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, materiais escolares, brinquedos, materiais pedagógicos, materiais esportivos, instrumentos musicais e de artesanato, referente aos Empenhos nº 29400/29398/29396/29399/29393/29395, por meio do Pregão Eletrônico nº 376/2019-SMDS.

Registramos ainda, que o fornecimento dos itens especificados foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os produtos, dentro do prazo pactuado para entrega, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o processo licitatório.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2020.

Odgar Nunes Cardoso
Superintendente da Defesa Social
Matricula 184075 - Decreto 1485/19

479.
Suu



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32111081000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 15:40:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNPJ: **32.111.081/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2022.

Ref.: Protocolo nº 1008/2022

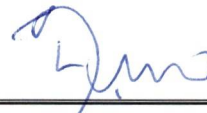
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Materiais de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	39.805.768/0001-78	112.499,03
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0001-20	24.007,57
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	09.943.233/0001-00	4.354,56
C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA	02.282.485/0001-89	97.242,53
ANDRE MATIAS 01018656944	32.111.081/0001-93	22.049,92

Subscrevo-me.



Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 – P.E. Nº 05/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
SOLICITANTE: Secretarias Diversas
ASSUNTO: Aquisição de materiais de expediente

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, manifestamos:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos



422
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO PREGÃO ELETRÔNICO

O decreto 5.450/2005 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim foram garantidas as exigências previstas na Lei



423
7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpram ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrito pela Secretária Municipal da pasta solicitante.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. **Se não, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:**

“IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, **o pregoeiro e**

424
P



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.

O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:
"XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;"

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a



425
7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DO EDITAL E CONTRATOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No art. 40, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, está disposto:

“§ 1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.”

No mesmo sentido, dispõe o art. 38 da Lei 8.666/93:

“O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”

Quanto aos requisitos do parágrafo 2º, do art. 40 da Lei 8.666,

constam:

- a) Orçamentos estimados e preços;
- b) Minuta de contrato a ser firmado;
- c) Especificações complementares às execuções da licitação.

Restam preenchidos, portanto.

VII. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VIII. CONCLUSÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Da análise do procedimento até então, **não se vislumbra impedimento para o prosseguimento da licitação.**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a homologação final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 3 de março de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 21/2022

Data do Processo: 07/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2022
b) **Nr. Licitação:** 5/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Materiais de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANDRE MATIAS 01018656944				
27 - Perfurador de papel, com dois furos, para perfurar no mínimo 150 folhas de papel, produzido em aço altamente resistente, roletes de apoio do pino da perfuração feito em aço. - Marca: SERTIC	UNI	32,000	689,0600	R\$ 22.049,92
Total fornecedor:				R\$22.049,92
C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.				
22 - PAPEL SULFITE NO FORMATO A4, na cor branca, gramatura 75G/M ² , medindo 210x297mm, sendo em sua forma branca de alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino. Que ofereça a melhor solução para suas impressões, com garantia de qualidade Profissional, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permita o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta, garantindo 99,99% não atolamento em impressoras, desgaste de material e/ou danos aos equipamentos, com qualidade de impressão e de cópia. Preferencialmente produzido a partir de áreas de reflorestamento renováveis e com fibras tratadas para obter o mais alto grau de brancura. Apresentar selo de Certificação: Cerflor. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. - Marca: CHAMEX	CX	517,000	188,0900	R\$ 97.242,53
Total fornecedor:				R\$97.242,53
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI				
10 - "ENVELOPE SACO BRANCO229mmx324mm 90g. Produzido em papel off-set de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendados pelos Correios (RPC), possuindo colagem e esquadro. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: SCRITY	CX	60,000	32,0000	R\$ 1.920,00
12 - Fita adesiva transparente (embalagem com 10 rolos de 25mm x 50m) - Marca: EUROCEL	EMB	121,000	23,0000	R\$ 2.783,00
14 - Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões mínimas: 279x68x280mm, Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m ² , Utiliza grampos 23/6, 23/8,	UNI	31,000	73,0000	R\$ 2.263,00

Jaguariaíva, 03 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 21/2022
Data do Processo: 07/02/2022


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
23/10 e 23/13, similar Genmes. - Marca: MASTERPRINT				
15 - Grampeador médio de mesa - Marca: MASTERPRINT	UNI	253,000	23,0000	R\$ 5.819,00
17 - Grampo 26/6 galvanizado de alta qualidade, para grampeador médio, caixa com 5000 und. - Marca: BRW	CX	683,000	4,5000	R\$ 3.073,50
18 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO na cor branca. MEDIDAS ESTENDIDAS: 300mmx9mmx112mm. Resistente. Produzido com Base na NBR ISO9001. Injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas de 75g. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - Marca: DELLO	EMB	109,000	12,2800	R\$ 1.338,52
20 - lembretes auto adesivos amarelo 76x76 embalagem com 1 und. - Marca: MASTERPRINT	EMB	333,000	2,3500	R\$ 782,55
21 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, com 100 folhas, no formato 160 x 220 mm. Capa preferencialmente em papelão 0,705 gr - Marca: PAGINA BRASIL	UNI	168,000	8,5000	R\$ 1.428,00
26 - Perfurador de papel, com dois furos, produzido em aço, capacidade de perfurar no mínimo 25 fls.possui régua ajustável, apoio da base em polietileno, pinos perfuráveis em aço e molas em aço, distância entre os furos de 8cm, diâmetro dos furos de 7 mm, com cinco anos de garantia. - Marca: BRW	UNI	115,000	40,0000	R\$ 4.600,00
Total fornecedor:				R\$24.007,57

KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

1 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO confeccionada em material plástico Polionda, na cor azul. Medindo: Comprimento: 36 x Largura: 13 x Altura: 24 cm, com capacidade de armazenamento interno por unidade de 11,23 Litros, desmontável, fornecida pré-montada. - Marca: POLIBRAS	UNI	5.975,000	5,2000	R\$ 31.070,00
2 - CALCULADORA DE MESA Características: -12 dígitos grandes -Visor com inclinação regulável -Laterais e teclas emborrachadas para maior segurança no manuseio -Uma memória operativa independente -Porcentagem -Teclas TAX+ e TAX- que permitem cálculos que envolvam porcentagens constantes -Dupla alimentação: solar e bateria (LR-44, fornecida). Dimensões aproximadas: 10,2x1,5x14,8cm (LxAxP) Peso aproximado: 125g Garantia do fornecedor: 12 meses - Marca: MOURE JAR	UNI	127,000	20,0000	R\$ 2.540,00
3 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, com corpo hexagonal transparente, com tampa ventilada e entrada de ar no corpo da caneta, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente. Validade mínima de 3 anos e certificação Inmetro. CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca: INJEX PEN	CX	178,000	19,0000	R\$ 3.382,00
4 - Caneta marca texto a base d'água, ponta chanfrada, verde, cx c/ (12 und), não recarregável, produto nacional, similar bic. - Marca: MASTER PRINT	CX	91,000	24,0000	R\$ 2.184,00
5 - CLIPS Nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente à oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 500g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. - Marca: TOP	CX	164,000	9,9000	R\$ 1.623,60
6 - Cola em bastão a base de éter com 10g - Marca: MARIPEL	UNI	364,000	0,7200	R\$ 262,08

Jaguariaíva, 03 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 21/2022
Data do Processo: 07/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
7 - CORRETIVO EM FITA 4.2mm x 12m - Marca: MASTER	UNI	260,000	4,5000	R\$ 1.170,00
8 - ELÁSTICO em liga de latex amarelo, nº 33, confeccionado em borracha natural. PACOTE COM 100 GRAMAS - Marca: RED BOR	PCT	92,000	2,5000	R\$ 230,00
9 - Envelope plástico 4 furos espessura média 0.10, formato 240x320mm, para proteção de papéis Ofício e A4, refil para pastas, pct c/ 20 um. - Marca: MAX PLAST	PCT	44,000	12,0000	R\$ 528,00
11 - EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX TIPO ESPATULA 14 X 2 CM - Marca: CAVIA	UNI	243,000	1,1000	R\$ 267,30
19 - Lembretes autoadesivos amarelo tam 38x50 (embalagem c/ 4 unid.) - Marca: OFFPAPER	EMB	299,000	3,9500	R\$ 1.181,05
23 - PAPEL SULFITE NO FORMATO A5. Offset 90g 14,8 x 21 cm. Papel fosco liso em ambos os lados. Ótima impressão. PACOTE COM 500 FOLHAS - Marca: CHAMBRIL	PCT	800,000	23,4000	R\$ 18.720,00
24 - PASTA SUSPENSÃO em Cartão Marmorizado Plástica na cor Castanho. Peso: 0.092 kg. Dimensões: 361 x 240 mm. Gramatura: 305g/m². Espessura: 0,31. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: FRAMA	CX	89,000	129,0000	R\$ 11.481,00
25 - Pen drive 8 GB - Marca: SANDISKI	UNI	240,000	18,0000	R\$ 4.320,00
28 - PAPEL SULFITE NO FORMATO A4, na cor branca, gramatura 75G/M², medindo 210x297mm, sendo em sua forma branca de alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino. Que ofereça a melhor solução para suas impressões, com garantia de qualidade Profissional, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permita o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta, garantindo 99,99% não atolamento em impressoras, desgaste de material e/ou danos aos equipamentos, com qualidade de impressão e de cópia. Preferencialmente produzido a partir de áreas de reflorestamento renováveis e com fibras tratadas para obter o mais alto grau de brancura. Apresentar selo de Certificação: Cerflor. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. - Marca: NOBILY	CX	172,000	195,0000	R\$ 33.540,00

Total fornecedor: R\$112.499,03

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

13 - FITA DUPLA FACE 12X30 - Marca: ALLTAPE	ROLO	144,000	30,2400	R\$ 4.354,56
---	------	---------	---------	--------------

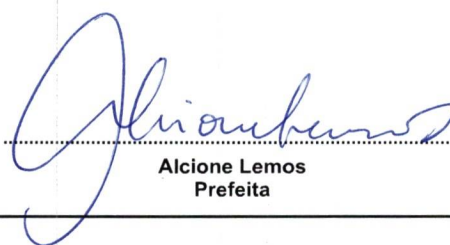
Total fornecedor: R\$4.354,56

Total geral: R\$ 260.153,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	R\$ 375.868,51

Jaguariaíva, 03 de Março de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

432
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 03 de março de 2022.

Ref.: Protocolo nº 1008/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Materiais de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
ANDRE MATIAS 01018656944	R\$22.049,92
C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	R\$97.242,53
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	R\$24.007,57
KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$112.499,03
SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$4.354,56

1039 - ata 09
1040 - ata 10
1041 - ata 11
1042 - ata 12
1043 - ata 13

Data de Homologação: 03/03/2022

Respeitosamente,



Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 32.111.081/0001-93, com sede na Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 318, São Lourenço, Curitiba/PR, neste ato representada por ANDRE MATIAS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 010.186.669-44, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 05/2022, Processo nº 21/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 05/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes na pg. 129 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 22.049,92 (vinte e dois mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

434
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

435
P



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

436
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

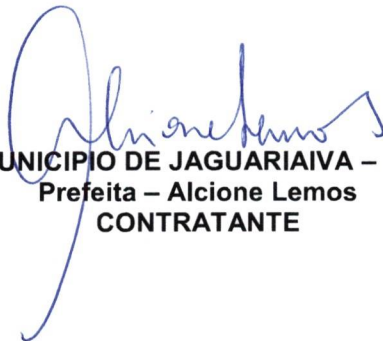
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ANDRE
MATIAS:010186569
44

Assinado de forma digital por
ANDRE MATIAS:01018656944
Dados: 2022.03.18 18:42:15
-03'00'

ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS
DE PAPELARIA
CONTRATADO



BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.039/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 32.111.081/0001-93, com sede na Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 318, São Lourenço, Curitiba/PR, neste ato representada por ANDRE MATIAS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 010.186.669-44, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

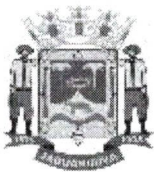
1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta

433
J

81.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

439
P
31



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

440
f

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br


PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ANDRÉ
MATIAS:01018656944

Assinado de forma digital por ANDRE
MATIAS:01018656944
Dados: 2022.03.21 08:53:15 -03'00'

ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 22.049,92

Participante: ANDRE MATIAS 01018656944

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Perfurador de papel, com dois furos, para perfurar no mínimo 150 folhas de papel.	32.000	UNI	689,06	22.049,92
Total do Participante:					22.049,92

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.282.485/0001-89, com sede na Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira, Maringá/PR, neste ato representada por JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 008.503.899-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 05/2022, Processo nº 21/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 05/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes na pg. 129 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 97.242,53 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

442
J

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

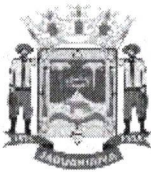
Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

443
I

B



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

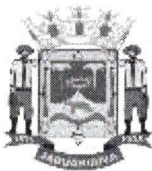
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

444
f



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

445
P

St



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

446
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

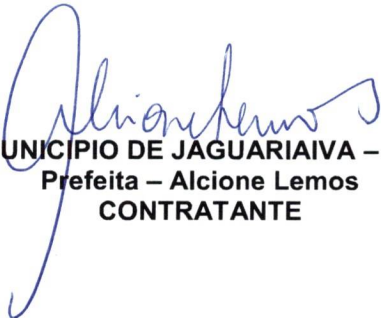
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS FERREIRA JOAO CARLOS FERREIRA
CASSIA:00850389976 CASSIA:00850389976
Dados: 2022.03.21 16:29:49 -03'00'

C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CONTRATADO


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.040/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.282.485/0001-89, com sede na Rua Caracas, nº 2195, Vila Morangueira, Maringá/PR, neste ato representada por **JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 008.503.899-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

447
J

↓
O.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

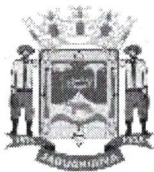
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

448
8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

JOAO CARLOS FERREIRA Assinado de forma digital por
CASSIA:00850389976 JOAO CARLOS FERREIRA
CASSIA:00850389976
Dados: 2022.03.21 16:30:26 -03'00'

C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

450
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 97.242,53

Participante: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

22	PAPEL SULFITE A4 CX C 10 REMAS DE 500 FL	517,000	CX	188,09	97.242,53
Total do Participante:					97.242,53

↓
B



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.216.251/0001-20, com sede na Rua Presidente Campos Salles, nº 118, Itapoá/SC, neste ato representada por **EDER VILHA DO LAGO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 024.037.409-69, residente e domiciliado (a) na cidade de Itapoá/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 05/2022, Processo nº 21/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 05/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes na pg. 129 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

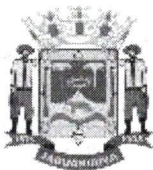
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 24.007,57 (vinte e quatro mil sete reais e cinquenta e sete centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

Assinado de
forma digital por
EDER VILHA DO
LAGO:024
03740969
Dados: 2022.03.18
14:09:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

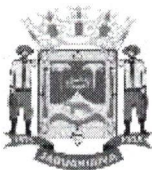
A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

EDER
VILHA DO
LAGO:024
03740969

Assinado de forma
digital por EDER
VILHA DO
LAGO:0240374096
9
Dados: 2022.03.18
14:09:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

455
✓

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

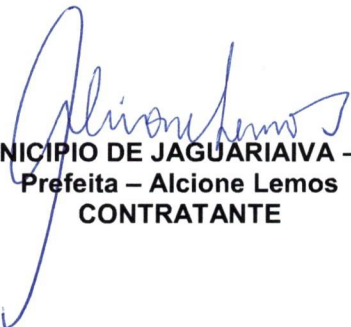
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

EDER VILHA DO ASSINADO DE FORMA
LAGO:0240374 DO LAGO:02403740969
0969 DADOS: 2022.03.18
14:10:08 -03'00'

EVL COMERCIO DE PRODUTOS
MANUFATURADOS EIRELI
CONTRATADO


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.041/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRC nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.216.251/0001-20, com sede na Rua Presidente Campos Salles, nº 118, Itapoá/SC, neste ato representada por **EDER VILHA DO LAGO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 024.037.409-69, residente e domiciliado (a) na cidade de Itapoá/SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

458
X

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

EDER VILHA DO
LAGO:0240374
0969

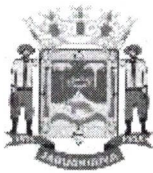
Assinado de forma
digital por EDER VILHA
DO
LAGO:02403740969
Dados: 2022.03.18
14:10:47 -03'00'

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 24.007,57

Participante: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

10	Envelope saco branco 229MMX324MM 90G CX C 100 UND	60,000	CX	32,00	1.920,00
12	Fita adesiva transparente (embalagem com 10 rolos de 25mm x	121,000	EMB	23,00	2.783,00
14	Grampeador de grande capacidade em -	31,000	UNI	73,00	2.263,00
15	Grampeador médio de mesa	253,000	UNI	23,00	5.819,00
17	Grampo 26/6 galvanizado de alta qualidade, -	683,000	CX	4,50	3.073,50
18	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EMB C	109,000	EMB	12,28	1.338,52
20	lembretes auto adesivos amarelo 76x76	333,000	EMB	2,35	782,55
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	168,000	UNI	8,50	1.428,00
26	Perfurador de papel, com dois furos, produzido em aço, capacidade de perfurar no mínimo 25 fis.	115,000	UNI	40,00	4.600,00

Total do Participante: 24.007,57

EDER VILHA Assinado de forma
digital por EDER
DO VILHA DO
LAGO:0240 Dados: 2022.03.18
3740969 14:11:00 -03'00'

459
J

J
R



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

460
X

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.805.768/0001-78, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 110, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representada por **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 05/2022, Processo nº 21/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 05/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes na pg. 129 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 112.499,03 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

468
Z

↓
Z



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

462
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

463
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

464
8


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA
EIRELI
CONTRATADO


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.042/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.805.768/0001-78, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 110, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representada por **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

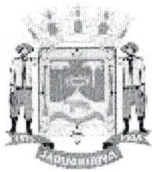
1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

465
X



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

466
X

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br


PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:

467
2

8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

468
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 112.499,03

Participante: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO AZUL	5.975,0	UNI	5,20	31.070,00
2	CALCULADORA DE MESA	127,000	UNI	20,00	2.540,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL com corpo hexagonal	178,000	CX	19,00	3.382,00
<hr/>					
4	Caneta marca texto a base d'água, ponta chanfrada, verde, cx	91,000	CX	24,00	2.184,00
5	CLIPS Nº 3/0 -	164,000	CX	9,90	1.623,60
6	Cola em bastão a base de éter com 10g	364,000	UNI	0,72	262,08
7	CORRETIVO EM FITA 4.2mm x 12m	260,000	UNI	4,50	1.170,00
8	ELÁSTICO em liga de látex amarelo	92,000	PCT	2,50	230,00
9	Envelope plástico 4 furos espessura média 0.10, formato 240x	44,000	PCT	12,00	528,00
11	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX TIPO ESPATULA 14 X 2 CM	243,000	UNI	1,10	267,30
19	Lembretes autoadesivos amarelo tam 38x50-	299,000	EMB	3,95	1.181,05
23	PAPEL SULFITE A5 PCT C 500 FL	800,000	PCT	23,40	18.720,00
24	PASTA SUSPensa CX C 50 UND	89,000	CX	129,00	11.481,00
25	Pen drive 8 GB	240,000	UNI	18,00	4.320,00
28	PAPEL SULFITE A4 CX C 10 REMAS DE 500 FL	172,000	CX	195,00	33.540,00
				Total do Participante:	112.499,03



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, com sede na Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, Cidade de Andirá/PR, neste ato representada por TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 044.561.329-73, residente e domiciliado na cidade de Andirá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 05/2022, Processo nº 21/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 05/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes na pg. 129 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

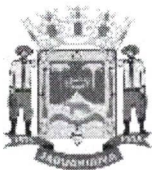
A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 4.354,56** (**quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

469
f

f
B



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

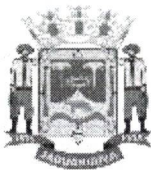
Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

470
8

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

471
2



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

472
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 17 de março de 2022.

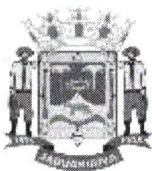

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CONTRATADO


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.043/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, com sede na Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, Cidade de Andirá/PR, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 044.561.329-73, residente e domiciliado na cidade de Andirá/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

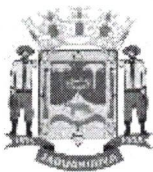
1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

434
A

B.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

435
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

f
E



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

478
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

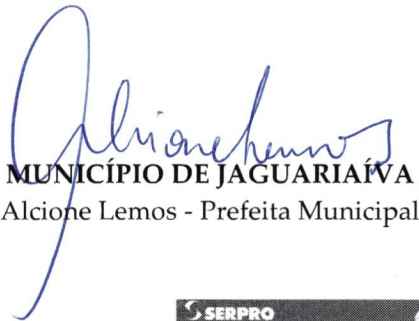
PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TIAGO ESTEFANUTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

479
J

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 4.354,56

Participante: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

13	FITA DUPLA FACE 12X30	144,000	ROLO	30,24	4.354,56
Total do Participante:					4.354,56

J 3



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

480.
Sou

Jaguaraiava, 28 de Março de 2022.

Ref: Protocolo Nº 1008/2022.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – P E 05/2022
Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 05/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 00132
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0429 e 0431
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0433 à 0479
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de material de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1039/2022	ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	R\$ 22.049,92	12 MESES
1040/2022	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$97.242,53	12 MESES
1041/2022	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	R\$ 24.007,57	12 MESES
1042/2022	KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 112.499,03	12 MESES
1043/2022	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 4.354,56	12 MESES

Processo Licitatório nº 21/2022. Pregão Eletrônico nº 05/2022.
Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Fernanda Souza

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407

481
SOU

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

Dinori Gonçalves de Freitas <dinorifreitas@gmail.com>

6 de junho de 2022 14:08

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>, compras@jaguariaiva.pr.gov.br

SEGUE ANEXO SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO

ATT.

Dinori

KIZAG MAIS DISTRIBUDORA.

 **Readequação de preço de Jgva.pdf**
1287K**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

6 de junho de 2022 14:28

Para: Dinori Gonçalves de Freitas <dinorifreitas@gmail.com>

Boa tarde.

Acuso o recebimento.

Será repassado para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de readequação e reajuste de preço

Empresa: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

Cnpj : 39805768/0001-78

Á : Prefeitura municipal de Jaguariaíva- Pr.

Referencia : Pregão eletrônico : 06/2022

Contrato: 1042/2022

Processo administrativo : nº 21/2022

Através desta solicitamos a este departamento de licitação da prefeitura de Jaguariaíva conforme aditivo contratual a readequação de preço do item :

Lote 28 / item 28 : PAPEL SULFITE NO FORMATO A 4 , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLHS CADA (MARCA NOBILY)

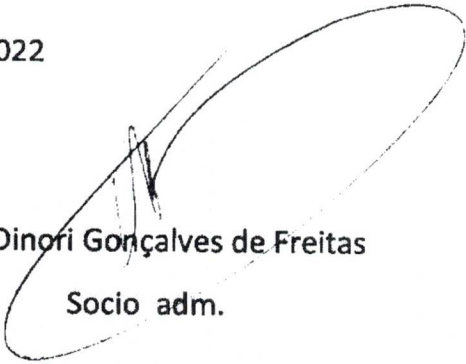
Conforme solicitação acima, segue também em anexo notas de compras do anterior a licitação e notas de compras recentes após a licitação o qual comprova a alta de preço e inflação que sofreu em cima do devido item nos últimos meses , e assim se tornando inviável de conseguirmos manter os mesmos valores deste produto conforme foi licitado, abaixo segue o novo valor já contabilizado todas despesa decorrente.

PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLHS.

R\$ 247,00

Novo valor já incluso despesas de : impostos, frete etc.


Jaguariaíva, 06 de junho de 2022


Dinori Gonçalves de Freitas
Socio adm.

KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 39.805.768/0001-78
Av Gov Paulo Cruz Pimentel, 110
Jaguariaíva,PR

483.
Jaw

RECEBEMOS DE INCOPY INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LT OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/09/2021 VALOR TOTAL: 152,01 DESTINATÁRIO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME - AV.ANTONIO CUNHA, 429, CENTRO, PR		NFe
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº. 000.008.770 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
INCOPY INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LT RUA TEODOSIO COMIN, 15 NSRA DE LOURDES - 89600-000 JOACABA - SC Fone/Fax: (49) 35275401		0 - Entrada 1 - Saída	CHAVE DE ACESSO 4221 0913 4469 5900 0105 5500 1000 0087 7019 0008 7919
		Nº. 000.008.770 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		342210180467200 - 27/09/2021 14:26:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
256367086		13.446.959/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
DIBEL ALIMENTOS LTDA ME		00.173.840/0001-56	27/09/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV.ANTONIO CUNHA, 429	CENTRO	84200-000	27/09/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AGUARIAIVA	PR	(429) 96633397	9036355503

FATURA / DUPLICATA	
Num. 001	
Venc. 28/09/2021	
Valor 152,01	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
144,77	17,37	0,00	0,00	0,00	2,10	144,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	7,24	9,68	152,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
INCOPY INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L	0 - Emitente				13.446.959/0001-05
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA TEODOSIO	JOACABA		SC	256367086	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				23,390	23,390

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01196	PAPEL NOBILY MULTIUSO 75G/M2 A4	48026210	000	6101	CX	1,0000	144,7700	144,77	144,77	17,37	7,24	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: O ARQUIVO XML ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.COFRENFE.COM.BR	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 05/2022

Jaguariaíva, 07 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição do fornecedor KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI pleiteando o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** do Contrato Nº 1.042/2022 derivado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Materiais de Expediente para suprir a demanda das Secretarias Municipais.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao procedimento licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

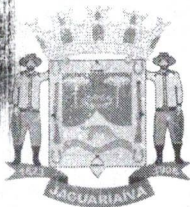
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 260/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 05/2022 - PARA ASSINATURA
Jaguariáiva, 24 de Junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 05/2022**. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.042/2021

Contratado: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto:

Natureza do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca	Valor Anterior	Valor com reajuste
28	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FL	NOBILY	195,00	247,00

Processo Administrativo: 21/2022

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,



Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.805.768/0001-78, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 110, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representada por **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

Em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca Modelo	Valor Anterior	Valor com reajuste
28	PAPEL SULFITE A4 – CX COM 10 RESMAS DE 500FL	NOBILY	195,00	247,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

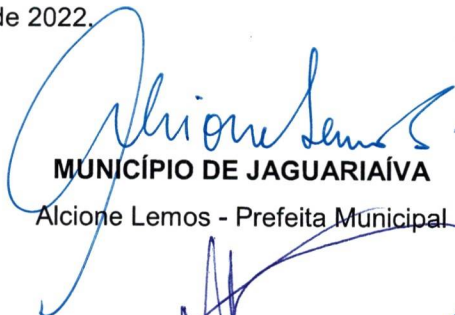
Praçalsabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 08 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal



KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG: